



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3.068, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**“PRORROGA VENCIMENTO DE TAXAS
MUNICIPAIS ESPECIFICAS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

ELIANE LORENCINI CAMARGO, Prefeita do Município de Jarinu, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência em saúde no Município de Jarinu através do Decreto nº 3.066 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do regramento municipal a fim de garantir o atendimento de serviços essenciais para a população, de acordo com as particularidades locais, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em função dos impactos da pandemia da COVID-19, fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento, até dia 10 de dezembro de 2020, sem cobrança de multas e juros, das seguintes taxas municipais:

I – Taxa de Licença de Localização;

II – Taxa de Licença de Funcionamento;

III – Taxa de Licença de Publicidade;

IV – Taxa de Alteração Cadastral;

V – Taxa do Pro-água;

VI – Taxa de Licença da Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

§1º - Os alvarás da vigilância sanitária deverão ser renovados normalmente nos prazos previstos, sendo que a prorrogação constante no *caput* deste artigo refere-se apenas ao prazo para pagamento das taxas e não da vigência dos respectivos alvarás.

§2º - Os contribuintes interessados em usufruir da prorrogação prevista no *caput* deste artigo deverão solicitar junto ao setor competente, por email ou por telefone, nova guia com a data de vencimento desejada para realizar o pagamento.

Artigo 2º - Os órgãos municipais, especialmente a Guarda Municipal, o Departamento de Fiscalização e a Vigilância em Saúde, de acordo com as respectivas competências, deverão intensificar a fiscalização para, no caso de descumprimento das determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.066, de 21 de março de 2020, sejam efetivadas medidas de orientação, autuação e aplicação das sanções administrativas e sanitárias, inclusive interdição administrativa dos estabelecimentos, se necessário, lavratura de auto de infração, imposição de multa e comunicação dos fatos à autoridade policial competente, conforme disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual) e na Lei Complementar Municipal nº 18 de 17 de março de 1995.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jarinu, 31 de março de 2020.

ELIANE LORENCINI CAMARGO
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Administração Geral e afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Jarinu, em 31 de março de 2020.

ANDERSON DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração Geral